



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro William de Oliveira Barros.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a aprovação, na manhã de hoje, do PLC 123/2018 no Plenário do Senado Federal, pendente agora somente da sanção presidencial. Na oportunidade, o Ministro Presidente apresentou seus agradecimentos aos membros do Congresso Nacional, em especial, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente, Rodrigo Maia e Eunício Oliveira, pela aprovação desse Projeto que se arrastava desde 2014 no âmbito do Congresso Nacional. Além disso, agradeceu o apoio ostensivo demonstrado à aprovação do Projeto de Lei, pelos membros da Corte, pelas Forças Armadas, Marinha, Exército e Aeronáutica, pela própria Comissão de elaboração da Proposta, pelos Juízes-Auditores e por todos os servidores da Casa.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **11/12/2018 17:14:03**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173485f2958**

Conforme destacou o Presidente, o mencionado Projeto recém-aprovado altera a Lei nº 8.457/92, trazendo significativas mudanças para toda a Justiça Militar da União como, por exemplo, a instituição da Corregedoria da Justiça Militar, que será exercida pelo Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar; os Juízes-Auditores agora serão intitulados Juízes Federais Militares, aos quais competirão presidir os Conselhos de Justiça e, monocraticamente, processar e julgar civis nos casos previstos nos incisos I e III do art. 9º do CPM, e os militares, quando praticarem crimes em concurso com civis. Além disso, competirá ao Juiz Federal da Justiça Militar julgar os **Habeas Corpus**, **Habeas Data** e Mandado de Segurança, contra ato de autoridade militar, exceto o praticado por Oficial-General.

Finalizando, destacou e elogiou o trabalho realizado pela Assessoria de Assuntos Parlamentares junto ao Congresso Nacional, em especial, a Dra. Giovanna de Campos Belo e mais recentemente, o Dr. Dinomar Miranda dos Santos, com extensão da homenagem a todos da equipe.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS cumprimentou a Corte pela conquista e enfatizou ser uma importante conquista para o Tribunal, lembrando que uma das primeiras Comissões que integrou ainda em 2014 tratava acerca das proposições do Projeto que hoje virou Lei. Logo após, o Ministro comunicou sua participação na Cerimônia de Formatura da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e as visitas à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) e à Brigada de Operações Especiais. No ensejo, assinalou sua presença na Solenidade de Formatura dos Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras, e na sequência, destacou ainda que foi condecorado com a medalha Marechal Rondon, grau Grã-Cruz, em Rondônia, juntamente com o Ministro de Estado da Defesa, Joaquim Silva e Luna, demonstrando-se muito honrado pela distinção.

Em seguida, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA cumprimentou o Presidente da Corte pelo empenho na aprovação do Projeto de modernização e atualização da Justiça Militar, colocando-a em um novo patamar e, finalizando, saudou a Assessoria de Assuntos Parlamentares do STM na pessoa da Dra. Giovanna de Campos Belo e mais recentemente, Dr. Dinomar Miranda dos Santos, pelo trabalho realizado.

Logo após, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ associou-se às palavras do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, declarando ser a referida aprovação a maior transformação nos últimos 50 anos. Ainda, parabenizou o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS pelo recebimento da mais alta



honraria do Estado de Rondônia, ressaltando o merecimento pelo agraciamento, uma vez que o Ministro sempre foi um homem que trabalhou em prol da Amazônia brasileira e da Região Norte do País. Após, registrou as seguintes palavras acerca de sua participação na III Jornada de Estudos Estratégicos:

*Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho,
Senhor Defensor Público Federal, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.*

Desejo comunicar à Corte, e solicitar registro em Ata, da minha participação ontem, 5 de dezembro, em Campinas-SP, na III JORNADA DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS da 11ª Brigada de Infantaria Leve, comandada pelo Gen Bda Luís Cláudio de Mattos BASTO.

Tive oportunidade de proferir conferência - e participar de interessante debate, sobre temas de "Atuação das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO", Direito Internacional Humanitário, Direito Operacional e Segurança Jurídica. Ouvi interessantes e atuais pronunciamentos dos demais Conferencistas, Gen Div Ricardo Rodrigues CANHACI e o Professor e Pesquisador da USP Leandro Piquet Carneiro.

Destaco a atenção e gentileza do Comando da 11ª Bda - Brigada Anhanguera, onde tive a oportunidade de servir por quase sete anos em uma de suas unidades, e do Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EsPCEx, Coronel de Artilharia MARCUS Alexandre Fernandes de Araujo, como também do Comandante do CPOR/SP, Coronel de Cavalaria Richard Wallace Scott MURRAY.

O debate de tais temas, de grande atualidade, constitui uma iniciativa muito louvável de nossas Forças Armadas, e se inclui nas tendências que hoje se verificam em países da América e da Europa, como pude constatar de minha recente participação no Encontro Internacional de Direito Militar e Humanitário, em Lima, Peru, no mês de outubro passado.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Ministros, faço a presente Comunicação e solicito seu registro nos Anais deste Tribunal Superior.

Em adendo, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou, em nome da Corte, o Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Dr. Jarbas Soares Júnior, que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal. Dr Jarbas Soares Júnior integra a Comissão de Notáveis, do Ministério da Justiça, designado pelo Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo e, além disso, atualmente, é o Presidente da Comissão de Acompanhamento da Implementação dos Direitos Fundamentais, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Concedida a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, associou-se aos cumprimentos dirigidos ao Ministro Presidente pela aprovação da Lei de



modernização da Justiça Militar da União.

Por fim, o Ministro Presidente frisou que a aprovação do Projeto de Lei é fruto de um trabalho de todo o Tribunal, sendo um mérito conjunto, apenas com a feliz coincidência de integrar a Presidência na data derradeira de aprovação.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000415-41.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MARIA JULIA ALENCAR CALIXTO. ADVOGADA: KHELLEN ALENCAR CALIXTO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, após o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), que conhecia e acolhia o Recurso ministerial para, reformando o Acórdão proferido na Apelação 53-09.2015.7.11.0211, condenar a ex-2º Ten Temp Ex MARIA JULIA ALENCAR CALIXTO, à pena de 1 ano e 6 meses de reclusão, como incurso na sanção penal do art. 315 do CPM, c/c art. 70 do CP comum, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juízo **a quo** para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do referido Diploma Legal. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO rejeitava os Embargos opostos pelo Ministério Público Militar, e matinha irretocável o Acórdão hostilizado. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e a Advogada da Defesa, Dra. Khellen Alencar Calixto. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000883-05.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** BRUNO DA SILVA VENANCIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA



UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao presente **writ** para, confirmando a liminar, conceder a Ordem em favor do Paciente BRUNO DA SILVA VENÂNCIO na forma pleiteada, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000880-50.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUIZ CARLOS NOGUEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter inalterada a Decisão **a quo**, que declarou a extinção da pena privativa de liberdade imposta ao SO RRM Mar LUIZ CARLOS NOGUEIRA, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000495-05.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTE: DAISSON NOGUEIRA PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Defesa, de nulidade absoluta do feito, a partir do recebimento da Denúncia, por ofensa aos princípios constitucionais penais da ampla defesa e do devido processo legal, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/88, c/c o art. 500, inciso III, alínea "i", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES rejeitavam a preliminar e prosseguiram no exame do mérito. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000221-41.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** BRUNO DE ALMEIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de amplitude do efeito devolutivo do recurso, arguida pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter incólume a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES



TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000403-27.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JUVENILTON DOS SANTOS. ADVOGADO: ISMAR RIOS MENDES. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar da União, de não conhecimento do Apelo, tendo em vista que tanto a peça de sua interposição, quanto as Razões Recursais não possuem nenhuma assinatura do Advogado do Acusado. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000584-28.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSIMAR DOS SANTOS JOSIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JOSIMAR DOS SANTOS JOSIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso do Ministério Público Militar e deu provimento parcial ao Recurso da Defesa, para reformar a Sentença da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar que absolveu o 3º Sgt Ex JOSIMAR DOS SANTOS JOSIAS da prática do delito previsto no art. 241 do CPM e o condenou pelo cometimento do crime inserido no art. 195 do CPM, apenas para determinar a redução da pena definitiva para 3 meses de detenção, convertida em prisão, mantendo a aplicação do **sursis** pelo prazo de 2 anos e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000294-13.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** CRISTIANO DOS SANTOS GREGÓRIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade da Sentença em face da suposta "não recepção" do art. 437, alínea "b", do CPPM, por falta de amparo legal. Nos termos do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente.



No mérito, por unanimidade, deu provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença atacada, absolver o Cb Mar CRISTIANO DOS SANTOS GREGÓRIO com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000746-23.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** WANDERSON VINICIUS SANTOS FRADES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares defensivas, de nulidade por cerceamento de Defesa, em razão de não ter sido instaurado o Incidente de Insanidade Mental, bem como por não ter sido aplicado o instituto do crime continuado, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES davam provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença condenatória, absolver o ex-Sd Aer WANDERSON VINICIUS SANTOS FRADE, em função da ausência de materialidade do delito, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 11/12/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

